

387	ANDRÉIA LÚCIA DOS SANTOS
388	TATHIANE DALAQUA
389	MARIA BEATRIZ BASSUL MORELLI
390	TÂNIA DE OLIVEIRA SANT' ANA SILVA
391	VICTOR FELIPE OLIVEIRA NERES
392	NICOLLE CRISTINA FRANCISCO BARELLA
393	JHONNY MICHAEL DE SOUSA CAMACHO
394	ALEXANDER DA SILVA DOS SANTOS
395	TAMIRES PÂMELA OLIVEIRA SOUSA
396	ANDRESSA GONÇALVES DA COSTA
397	THAIS CARDOSO DE MOURA
398	HANDYARA SILVESTRE DE ALMEIDA
399	DAYANA NUNES ANTUNES DA SILVA
400	MONICA DO OURO SANTANA
401	GUSTAVO GOES LIMA
402	RAIANY ADRIELLY MOURA DE SOUSA
403	ANDREZZA FRANCO AZEVEDO
404	ALLAN KARDEC DE ALMEIDA RIBELA
405	YARA CORRÊA SILVA
406	LARISSY DAMASCENO OLIVEIRA
407	BRENA RODRIGUES DE SOUZA
408	EVELLYN JANUARIA RIBEIRO DE SANTANA
409	MATHEUS GUILHERME TORRES DOS SANTOS
410	VITOR MANOEL DAMASCENO OLIVEIRA
411	RAYSSA TEDDORO DE ALMEIDA
412	VICTÓRIA MARQUES DOS SANTOS
413	MIZAELE DANTAS TRAJANO
414	FELIPE SÃO PEDRO SANCHES PEREIRA
415	LAYANE CRISTINA DA SILVA
416	CATHARINE OLIVEIRA TAVARES
417	THAIS SOUZA RAMOS BOMFIM
418	GABRIEL DIAS VASCAO
419	KEYLLA ESTÁCIO LIMA SANTOS
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
421	MARIA DA SAOUIDADE SILVA
422	ADRIANA SOARES DE SOUZA
423	MARIA ISABEL LORENA DE SOUZA
424	CRISTIANE DA SILVA SUIT PONTES
425	DAIANE MORGADO FERREIRA NASCIMENTO
426	NATHALIA BARBOSA FRANCA DE LIMA
427	ARIELE CRISTINA DA SILVA DE SANTANA
428	ANA KARLA TRINDADE
429	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVERIO
430	KAREN CRISTINA DE JESUS SILVA
431	ALEXANDRA DE ARAÚJO GUIMARÃES
432	MARCELA CRISTINA FERREIRA MATOS
433	JULLIANA DOS SANTOS LIMA
434	PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA SANTOS
435	ANDRESSA CRISTINA PUPO DOS SANTOS OLIVEIRA
436	JAQUELINE DE SOUZA FEITOSA
437	IARA FRANCK DOS SANTOS
438	TELMA GUIMARAES DE OLIVEIRA SANTANA
439	MARIA DAS DORES BRITO FEITOSA DA SILVA
440	ALMY RODRIGUES CALADO JÚNIOR
441	MARIA DE FATIMA DA SILVA
442	LUCIANE VIEIRA NERI
443	DULCILEIDE DOS SANTOS MENDONÇA
444	ALINE ARAÚJO VIGNOLI DOS SANTOS
445	DAIANA RIBEIRO RAYMONDI VITORINO
446	FABÍOLA CRISTINA MINEIRO
447	RUBIANA PEREIRA DA SILVA
448	LUANA DE SOUZA BRAGA
449	MARYLUCIA DUARTE DE OLIVEIRA
450	CAROLINE NAVARRO ROSSI
451	RICARDO DA CUNHA VASCONCELOS
452	ELIANEIDE VIEIRA DE MELO
453	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA
454	MARIA KÁTIA LIMA DE OLIVEIRA
455	TAMIRES FERNANDES CARDOSO
456	THAIS LIMA DA SILVA
457	BRUNA ALINE SIQUEIRA PINTO
458	SILVIA LEONARDO SOBRINHO NOGUEIRA
459	RUTE MICHEL KEHDE
460	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
461	ELISEU ALVES DAMASCENO
462	OSMAR SAVIO MAIA
463	MONICA PEREIRA DE CARVALHO
464	ALESSANDRA DE FARIA CLARO PASTANA
465	JANAINA BEZERRA DO NASCIMENTO
466	CLEY JESUS GODDY DE CARVALHO
467	IVAN BRAGUM 26984939844
468	MICHELE SILVA27584835805
469	JOYCE DA SILVA LOBATO SANTOS PAULO
470	NÚBIA BEZERRA CANHOTO
471	ROSANGELA BUENO OLIVEIRA
472	MICHELE SARAINA PIRES
473	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA DE JESUS BUENO OLIVEIRA
474	THAMARA DE MELLO BELLEGARDE FERNANDES
475	NATALI GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS VASCONCELOS
476	THAIS PAVANELLI CARLOS DA SILVA

III – VAGAS DISPONÍVEIS

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
PERUIBE	EE JOSE BATISTA CAMPOS	5
PERUIBE	EE LUIZ ABEL	2
PERUIBE	EE MAYA ALICE EKMAN	2
ITANHÁEM	EE MILTON MARTINS POITENA	1
PRAIA GRANDE	EE ADELAIDE PATROCINIO SANTOS	1
PRAIA GRANDE	EE JULIO PARDO COUTO-PROF.	4
PRAIA GRANDE	EE VILA TUPI	1
PRAIA GRANDE	EE LIONS CLUBE-CENTRO	2
PRAIA GRANDE	EE MAGALI ALONSO-PROFA.	4
PRAIA GRANDE	EE OSWALDO LUIZ SANCHES TOSCHI	3
PRAIA GRANDE	EE PEDRO PAULO G.LOPES-PROF	2
PRAIA GRANDE	EE SYLVIA DE MELLO-PROFA.	2
SÃO VICENTE	EE ESMERALDO S.T.CAMPOS FILHO	1
SÃO VICENTE	EE ALBERTO AUGUSTO-PASTOR	3
SÃO VICENTE	EE LUIZ D'AUREA-PROF.	2
SÃO VICENTE	EE MARIA T.CUNHA PEDROSO-PROFA	2
SÃO VICENTE	EE JOSE NIGRO-PROF.	1
SÃO VICENTE	EE MARIO COVAS JUNIOR - GOV.	3
SÃO VICENTE	EE PAULO ARRUDA PENTEADO-PROF.	1

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
A Escola Estadual Professora Sylvia de Mello nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022 e com alterações pela Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, torna pública a abertura para o recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

1 - Disposições Iniciais:

1 - A seleção é destinada ao docente devidamente habilitado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, desempenhando suas atividades nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

2- O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

Etapas 1: Inscrição e entrega de proposta de trabalho;

Etapas 2: Entrevista (agendada previamente por email);

II - Dos requisitos para designação:

1 - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

2 - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

3 - Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade

III – Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

a) - Gerir as atividades pedagógicas da escola e promover a formação continuada dos professores.

b) – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

c) – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

d) – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

e) – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

f) – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

g) – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

h) – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

i) – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

j) – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

k) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

l) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

m) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

n) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV– Etapas:

a) Período de inscrição e entrega de documentos: - de 22 e 25 de março de 2024, das 09h às 16h na Escola Estadual Professora Sylvia de Mello, Endereço: Av. do Trabalhador, 4279, Vila Antártica, Praia Grande, ou encaminhados: para o e-mail e037242a@educacao.sp.gov.br ou pelo formulário cujo link é: <https://forms.gle/CyLxgfc-TPh3f5Rv9> ou pelo QR Code.

b) Entrevistas: As entrevistas estão previstas para serem realizadas nos dias: 26 e 27 de março de 2024, de forma presencial e será agendada previamente

c) Indicação de docente para designação, a partir de 01 de abril de 2024.

V- Proposta de Trabalho:

As Propostas de Trabalho e o Curriculum Vitae serão analisadas pelo Diretor Escolar, devendo conter:

a) Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e DEs que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).

b) Justificativa da função pretendida;

c) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como CGP;

d) Na construção da Proposta, levar em consideração referenciais teóricos;

e) Propor ações do Currículo Paulista;

VI – Documentos:

a) RG e CPF;

b) Diploma e Histórico Escolar;

c) Proposta de Trabalho e/ou Currículo Profissional;

VII - Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, serão observados:

a) Análise dos documentos apresentados;

b) Avaliação da Proposta de trabalho;

c) Entrevista individual.

Obs. A escolha dos candidatos às vagas que constam deste edital será apontada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade escolar, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região a designação.

VIII - Divulgação do resultado e designação

O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato ou por outros meios de comunicação;

Os documentos necessários para designação, do candidato aprovado e selecionado para função será solicitada oportunamente:

- Anuência do Superior Imediato;
- Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;
- Declaração da unidade de classificação, comprovando os 3 (três) anos de experiência no magistério;
- Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;

• II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

• III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968;

• IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação

IX - Disposições Finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

c) O ato de inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
2º EDITAL 01/2024

CREDECIAAMENTO SALA DE LEITURA E CADASTRO RESERVA VIGÊNCIA 2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho torna pública a abertura de Inscrições para o processo de Credenciamento e Seleção aos docentes interessados

em atuar no gerenciamento dado Programa SALA ou AMBIENTE DE LEITURA – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL, durante o ano de 2024, nos termos das Resoluções: Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SEDUC 67/2023, Resolução Seduc 74/2023, Resolução SEDUC 102/2021, Portaria CGRH 19/2024 e demais Legislações Vigentes.

1- DAS VAGAS em potencial

BARRINHA

Escola

EE LUIZ MARCARI

JARDINÓPOLIS

Escola

EE Dr. Mário Lins

PITANGUEIRAS

Escola

EE Maurício Montecchi

PONTAL

Escola

EE Dona Adélia Frascino

EE Prof. Basílio Rodrigues da Silva

SERTÃOZINHO

Escola

EE Prof. Bruno Pieroni

VIRADOURO

Escola

EE Prof. Oduvaldo de Oliveira Guimarães

1.1 – De acordo com a Portaria CGRH 19, de 06-03-2024:

“Artigo 6º - As escolas de tempo parcial poderão realizar os processos de seleção de docentes para atuação no Programa Sala e Ambiente de Leitura, conforme legislação pertinente.

Artigo 9º – Com relação à recondução na Sala e Ambiente de Leitura em escola de tempo parcial, o docente contratado devidamente classificado no processo regular de atribuição, com aulas ou classes atribuídas, somente poderá ser reconduzido, desde que haja outro docente para assumir as referidas classes ou aulas e tenha no mínimo 4 (quatro) aulas regulares atribuídas.

§1º – A carga horária da Sala e Ambiente da Sala de Leitura a ser atribuída ao docente contratado nas escolas de tempo parcial será de 20 (vinte) horas semanais.

§2º – Além do disposto neste artigo, deve-se observar as exigências do §2º do artigo 6º da Portaria CGRH 03, de 18-01-2024.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - A inscrição será efetuada:

* No período de 01/04/2024 a 05/04/2024, das 9h às 16h, diretamente nas unidades escolares de preferência do docente/candidato.

* Período de entrevistas: 08/04/2024 e 09/04/2024 (horário a ser definido pela unidade escolar)

* Divulgação do resultado na unidade escolar do (a) candidato (a) selecionado (a) após a entrevista, análise do Projeto, análise documental e verificação pela supervisão da unidade escolar: 10/04/2024.

* Local da divulgação: Unidade Escolar de Opção do candidato (a).

2.2 Da Documentação: no ato da inscrição, o candidato deverá entregar na U.E. de opção, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (FICHA DE INSCRICAO 2024)

b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas – 2024

c) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

d) comprovação de Licenciatura em Língua Portuguesa (Certificado de conclusão acompanhado de Histórico escolar);

e) comprovação de qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

f) comprovação de habilitação em Pedagogia (certificado de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar);

Nas escolas parciais - Somente poderá se candidatar como Licenciado em Pedagogia se tiver vínculo funcional com a Secretaria de Estadual da Educação, ou seja, com aula atribuída.

g) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

h) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);

i) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1- Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conforme dispõe o artigo 1.º da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021:

[...] Portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação [...]

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia;

e) habilitado em Língua Portuguesa.

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.- Documentação a ser entregue na Unidade Escolar:

No ato da Inscrição para o Credenciamento o interessado deverá apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) RG e CPF.

b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.

c) Anexo I (Data base: 30/06/2023, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).

d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2024/Listão VUNESP, disponível no site <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Abas: Atribuição Inicial/Inscrição).

e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o último emitido pelo DPME).

f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

4-2 - Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2024.

O Projeto de Trabalho deverá ser entregue no ato da Inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse do candidato e deve contemplar as ações para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras, vinculadas ao Currículo Oficial da SEDUC do Estado de SP.

5– DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Para fins de deferimento das Inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida entregue na Unidade escolar e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

6-DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

Para fins de classificação e seleção dos candidatos serão considerados:

a) Análise e parecer da Documentação entregue na unidade escolar;

b) Análise e avaliação do Projeto de Trabalho.

c) Perfil demonstrado por meio de Entrevista que versará sobre o Projeto de Trabalho apresentado e as atribuições a serem desenvolvidas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.